



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 47 239, que dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 46 421, que promulga o diploma orgânico dos serviços provinciais de geologia e minas do ultramar.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 22 554:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de peles de caprinos curtidas para o fabrico de entranchados destinados à exportação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Roménia depositado o instrumento de aceitação da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar — Londres, 1960, e torna igualmente pública a lista dos países que até à presente data aceitaram a referida Convenção.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 555:

Determina que o Governo-Geral de Angola abra um crédito para ser inscrito em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1966.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 231, 1.ª série, de 4 de Outubro do ano findo, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 47 239, que dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 46 421, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, na nova redacção do artigo 55.º, onde se lê:

d) . . . e aos concursos que possuem.

deve ler-se:

d) . . . e aos cursos que possuem.

No mapa II «Pessoal auxiliar de administração», onde se lê:

Telefonista	U	1	1	2
...	...	...	...	...

deve ler-se:

Telefonista	T	1	1	2
...	...	...	...	...

Presidência do Conselho, 23 de Fevereiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 22 554

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no § único do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965:

1.º Permitir a importação, sob regime de draubaque, de peles de caprinos curtidas para o fabrico de entranchados destinados à exportação.

2.º Que os direitos a restituir sejam os correspondentes às quantidades de matérias-primas importadas que foram necessárias para o fabrico dos artefactos exportados, deduzidos os direitos inerentes aos desperdícios de fabrico considerados como importados no estado em que se encontram.

3.º Que as percentagens de restituição a considerar para efeito do disposto no número antecedente e as restantes condições de aplicação e execução sejam reguladas, em cada caso, por despacho ministerial.

Ministério das Finanças, 6 de Março de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do secretário-geral da Organização Intergovernamental Consultiva da Navegação Marítima, o Governo